

LIDO NO EXPEDIENTE
em 01/08/96
Luisito
PRESIDENTE

EMENTA: Reajusta os vencimentos para o mês de maio e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários efetivos, celetistas, aposentados e pensionistas conforme anexo I do Presente Projeto de Lei;

Art. 2º- Os inativos e pensionistas, receberão seus vencimentos de acordo com o nível Nâ-I.

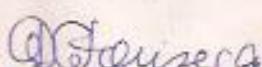
Art. 3º- As categorias NU-III, NU-IV e cargos comissionados continuarão percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei nº 676/95.

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 14 de junho de 1996.


DERIVA LÚCIA RODRIGUES DA FONSECA

* Prefeita *



ANEXO I

Nível Administrativo

GARI -	R\$	112,00
NA-I -	R\$	112,00
NA-II -	R\$	115,00
NA-III -	R\$	116,00
NA-VI -	R\$	117,00

Nível Universitário

NUL-I -	R\$	122,00
NUL-II -	R\$	130,74

Q/Governo

